LEI Nº. 125/2019

Súmula:- Inclui no Quadro de Pessoal Permanente da Autarquia Municipal de Saúde os empregos públicos criados pelas Leis Municipais nº 019, de 1º/03/2006 e nº 142, de 08/09/2006, transformados em cargos públicos pela Lei Complementar 01/2011, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Aplica-se aos ocupantes dos cargos de **Atendente de Consultório Dentário e Técnicos de Higiene Dental**, criado pela Lei Municipal nº 019, de 1º de março de 2006, transformados em cargos públicos pela **Lei Complementar nº 01/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais de Apucarana**, o Avanço Funcional previsto na Seção I, artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997.

Art. 2º Aplica-se aos ocupantes dos cargos de **Telefonista, Motorista, Rádio-Operador e Auxiliar de Enfermagem**, criado pela Lei Municipal nº 142, de 08 de setembro de 2006, transformados em cargos públicos pela **Lei Complementar nº 01/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais de Apucarana**, o Avanço Funcional previsto na Seção I, artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997.

Art. 3º Os níveis de vencimentos dos cargos públicos citados nos artigos 1º e 2º desta Lei e dos cargos de Médico Intensivista e do Médico Regulador, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, ficam fixados na seguinte forma:

Cargo	Lei Municipal nº	Nível
Atendente de Consultório Dentário	019/2006	41
Técnicos de Higiene Dental	019/2006	58
Telefonista	142/2006	27
Motorista	142/2006	33
Rádio-Operador	142/2006	27
Auxiliar de Enfermagem	142/2006	50
Médico Intensivista e Médico Regulador	068/1997	118

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de setembro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal